



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.543, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei n.º 7.193, de 14 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Os saldos financeiros decorrentes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas com o valor transferido pelo Governo Federal, bem como os rendimentos decorrentes de eventuais aplicações financeiras realizadas pela empresa concessionária após o recebimento dos recursos, serão convertidas na execução do objeto da Lei Municipal n.º 7.193/2022, sendo que, após a prestação de contas da utilização dos valores, serão realizados novos cálculos e convertidos para fins de modicidade tarifária equivalente.

Art. 2.º A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e transferidos através da Lei Municipal n.º 7.193/2022, obedecendo aos termos da Emenda Constitucional n.º 123, de 14 de julho de 2022, e ao disposto na Portaria Interministerial MDR e MMFDH n.º 9, de 26 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A conferência de prestação de contas se fará através de relatórios mensais de passageiros pagantes e com gratuidade, o que já é realizado pela empresa, realizando a conferência da aplicação dos recursos recebidos juntamente com a conferência de notas, comprovantes de pagamento e quaisquer outros documentos relacionados com a utilização dos valores objeto deste repasse.

Art. 3.º O montante do auxílio no custeio da gratuidade das pessoas idosas no Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Erechim, Auxílio Emergencial, constitui receita complementar a ser considerada para os fins da modicidade tarifária.

§ 1.º O montante do Auxílio Emergencial transferido para a Concessionária foi objeto de conversão na forma de passageiro equivalente, tendo por base o preço da Tarifa Pública vigente de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

§ 2.º O número de passageiros equivalentes obtido na forma do parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser acrescido ao número de passageiros equivalentes que serão considerados na composição do preço da Tarifa a vigorar nos anos de 2023 e 2024, na proporção de 59% (cinquenta e nove por cento) e 41% (quarenta e um por cento) respectivamente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2022.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração